

X- Lei nº 503/74-

Autoriza construção e ampliação de prédios
Escolares e convênio para construção de Salas
de Aula.

O Corpo do Município de São Francisco, Estado
de Minas Gerais, por sua representantes legais
e eu, em um sópe, sancionamos a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito do Executivo Municipal autorizado

a:

- a) construir um prédio escolar na localidade
de Burralinho, distrito Pauçinho da Vargem;
b) ampliar os prédios escolares das localidades
de Retiro, distrito da cidade, Jacaré, distrito de
Pauçinho da Vargem e Tabocas, distrito de São
c) celebrar convênios com proprietários rurais,
para construção de prédios escolares.

Art. 2º Para ocorrer às despesas previstas nesta

lei, poderá o Prefeito do Executivo utilizar os recursos
próprios municipais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
atrando esta lei em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 199, aos
10 dias do mês de julho de 1974

Precar Luciano
Prefeito Municipal